



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3.067/2021**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1.** O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para Contratação Temporária de Professores, 20 horas semanais, os quais deverão desempenhar suas funções na Secretaria de Município da Educação, conforme segue:

<b>Professor</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Padrão/Nível</b>
Professor de Matemática (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Língua Portuguesa (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Anos Iniciais (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Educação Infantil (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Ciências (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Educação Física (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Agroindústria (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Artes (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Ensino Religioso (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Espanhol (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27
Professor de Educação Especial (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	Nível 01 Cl A R\$ 1.805,27

**1.2. São atribuições do Cargo de Professor:**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Atribuições do Professor:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**1.3.** As atribuições da Função de Professor serão desenvolvidas no horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**1.4.** A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, devendo obedecer rigorosamente à classificação do Presente Processo Seletivo.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** – As inscrições serão realizadas no período de **08 a 12 de Fevereiro de 2021, das 09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Administração;

**2.2** – A homologação das inscrições será publicada, no mural, redes sociais e site [www.cacapavadosul.rs.gov.br](http://www.cacapavadosul.rs.gov.br), dia **18 de Fevereiro de 2021**;

**2.3** – Para realizar a inscrição o candidato deve estar munido de cópias reprográficas do RG, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, juntamente com o Anexo I deste Edital preenchido. Deverá ainda o candidato entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência. Realizada a inscrição o candidato receberá o protocolo da mesma devidamente rubricada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2.3.1 – As inscrições somente serão aceitas se o candidato apresentar diploma ou atestado de conclusão do curso, com a habilitação específica conforme segue:

<b>Professor</b>	<b>Habilitação</b>
Professor de Matemática (20h)	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências Exatas – Habilitação em Matemática
Professor de Língua Portuguesa (20h)	Licenciatura em Letras
Professor de Anos Iniciais (20h)	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Educação Infantil (20h)	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Ciências (20h)	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Naturais
Professor de Educação Física (20h)	Licenciatura em Educação Física e <b>Registro no respectivo Órgão de Classe.</b>
Professor de Agroindústria (20h)	Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias
Professor de Artes (20h)	Licenciatura em Artes Visuais
Professor de Ensino Religioso (20h)	Licenciatura em Filosofia ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Ciências da Religião
Professor de Espanhol (20h)	Licenciatura Português/Espanhol ou Licenciatura em Espanhol
Professor de Educação Especial (20h)	Licenciatura em Educação Especial

2.4 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.5 – O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;

2.6 – Para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça será assegurado 20% das vagas no presente processo seletivo conforme previsto na Lei Municipal nº. 4108/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2.7 – O candidato que desejar se autodeclarar preto ou pardo deverá declarar no ato da inscrição.

### 3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – Para todos os contratos, o processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.

3.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.

### 4 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

4.2 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

4.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 – A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Público ou Privado na função, mediante comprovação documental, CTPS, alvarás, contratos de trabalho, certidões e etc <b><u>(com data de início e fim dos mesmos e somente será avaliado o período posterior a data de formação).</u></b>	01 ponto para cada 02 (dois) anos	10 pontos
*Curso de Formação compatível com a função com carga horária mínima de 8 horas (os certificados deverão ter carga	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

explícita, caso contrário não serão avaliados)		
*Curso de Extensão Universitária compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
Curso de Mestrado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos

\* Serão considerados para avaliação somente cursos realizados a contar do ano de 2016 em diante.

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para cada função;

5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

## 6 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá se realizado o desempate através do critério de maior idade.

6.2 – A homologação da classificação final será publicada no dia **26 de Fevereiro de 2021 (já aplicado o critério de desempate)** no mural, rede social e no site [www.cacapavadosul.rs.gov.br](http://www.cacapavadosul.rs.gov.br)

6.3 – O prazo para apresentação de recursos, será nos dias **01 e 02 de Março de 2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**6.4 – Somente em caso de alteração da classificação prevista no item 6.2, caso haja recurso, será publicado um novo edital de homologação final no dia 04 de Março de 2021, no mural e no site [www.cacapavadosul.rs.gov.br](http://www.cacapavadosul.rs.gov.br)**

## **7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

**7.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para as Secretarias e Setores das mesmas.**

**7.2 – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;**

**7.3 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;**

**7.4 – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto a Secretaria de Município de Administração;**

**7.5 – O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se **dois dias úteis** como prazo máximo para o comparecimento.**

**7.6 – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência, da vaga.**

## **8 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

**8.1 - São requisitos básicos para investidura na função:**

- 1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 - Gozar dos direitos políticos;
- 5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

7 - Ter Nível Superior Completo como escolaridade mínima, de acordo com o item 2.3.1 deste

Edital;

8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.

**9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – O processo seletivo simplificado tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

**9.2** – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

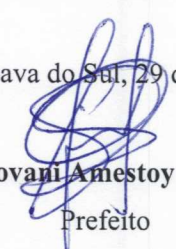
**9.3** – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

**9.4** – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;


**9.5** – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

**9.6** – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 29 de janeiro de 2021.

  
Giovanni Amestoy da Silva,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

  
Vera Lúcia Macedo Perceval  
Secretária Adjunta de Município  
de Administração.

Publicado no Mural da Prefeitura

29/01/21 a 07/02/2021

  
Secretaria de Município da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**ANEXO I**

(Conforme Art. 29, subseção II do Decreto Executivo nº 3.704/2016)

NOME:.....

CPF:..... RG:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:..... FONE:.....

FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO:.....

COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO E LISTA DE TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO

Assinatura: